

LEI MUNICIPAL N.º 1.397/2015

BAYEUX/PB, 02 de julho de 2015

(Projeto de Lei Ordinária N.º 14/2015 – Vereadora Dedeta)

**Institui o mês de prevenção e combate a
“Osteoporose”.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 35 c/c o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de agosto de cada ano, destinado a Campanha de Prevenção e Combate a Osteoporose, no território do Município de Bayeux, passando a fazer parte do calendário oficial.

Art. 2º São objetivos da Campanha de Prevenção e Combate a Osteoporose:

I - conscientizar e sensibilizar a população sobre a importância da realização de exames visando o diagnóstico precoce da "osteoporose";

II - Promover eventos, como palestras e atividades educadoras, por meio dos órgãos de governo competentes sobre a importância do diagnóstico precoce a "Osteoporose";

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bayeux-PB, aos 02 de julho de 2015.

Dr. Expedito Pereira
Prefeito